

camara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.987, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 35.565,06 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 35.565,06 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08	SMOP
01	SMOP – Administração
15	Urbanismo
451	Infra-estrutura Urbana
4511	Infra-estrutura Urbana
1816	Execução de drenagem pluvial nas ruas Intendente Klinger de Oliveira, Ricardo Jahn e no Condomínio Floresta Negra
4.4.90.51-8123	Obras e Instalações

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária 08.01.17.512.5121.2802.3.3.90.39.01-8110.

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Planilha de Metas Prioritárias SMOP, a meta "Execução de drenagem pluvial nas ruas Intendente Klinger de Oliveira, Ricardo Jahn e no Condomínio Floresta Negra".

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64, incluindo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias SMOP, a meta "Execução de drenagem pluvial nas ruas Intendente Klinger de Oliveira, Ricardo Jahn e no Condomínio Floresta Negra".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

Montenegro Cidade das Artes